



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 152
Do Processo nº 2013-0.250.330-4

Em 12/02/14 (a)

CLELIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnico II
CEUSC

ASSUNTO: Processo nº 2013-0.250.330-4
INTERESSADO: MARQUES CONSTRUTORA E INCORP. LTDA.
LOCAL: Rua Celso Ramos e Rua Chapada de Minas
SQL: 169.040.0028-0 e outros
ASSUNTO: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta do RESID2 em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, para construção de edifício residencial, quanto à implantação do pavimento térreo em terreno com desnível superior a 20%, nos termos do item I.2 da Resolução/ CEUSO/102/07.

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/006/2014

A CEUSO, em sua 1228ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2014, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 131 a 133 e considerando ainda as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 187 da Lei nº 13.885/04, deliberou, por unanimidade de votos, que o pavimento térreo deverá ser implantado, no máximo, na cota de nível 125,20, com base no levantamento planialtimétrico apresentado, nos termos do item I.2 da Resolução/CEUSO/102/2007, com a nova redação dada pela Resolução/CEUSO/115/2013, atendidas todas as demais exigências da legislação.

14/fevereiro/2014

ARLETE DOS ANJOS GRESPAN
Presidente
CEUSO

VOTARAM: Arlete Dos Anjos Grespan, Otaviano Tonato Leite, Edson Eiji Nagai, Paulo Sergio Riso Alcântara, Manoel Correia de Almeida e Adriana Blay Levisky.

GAS/022/14/rn